



Câmara Municipal de Iuna

CONTRATO Nº 02/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA DECLARADA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Iúna/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO CÉZAR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do C.P.F. nº 017.021.197-50 e RG nº 1.081.821 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Prefeito Paulo Expedito Amaral, nº 234, Centro, Iúna/ES, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado **WSIMON Assessoria, Consultoria e Informática Ltda. ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.261.527/0001-44, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 617, Shopping Guilherme José Brickwedde, 2º piso, Sala 10-A, Centro, Domingos Martins/ES, neste ato representado pelo Sr. Wantuil Carlos Simon, brasileiro, casado, empresário, portador do C.P.F. nº 031.945.437-17 e RG nº 1.184.053 SSP/ES, residente e domiciliado na travessa Augusto Schuambach, nº 119, Apartº 201, Centro, Domingos Martins/ES, doravante denominado **Contratado**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – O presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para elaboração da prestação de contas anual de 2016, em conformidade com a legislação vigente.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO:

2.1 – O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da Dotação Orçamentária 010001.0103100012.003, elemento de despesa 33903900000, ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Câmara Municipal de Iuna/ES, no exercício de 2017.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Iuna

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado diretamente ao (a) Contratado (a) em parcela única, após a realização dos serviços.

4.2 – O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I – imperfeição dos serviços executados;

II – inexecução dos serviços contratados;

05 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Contratante.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de execução do presente será de 15 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Iuna/ES, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, e, desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 – Ao Contratado poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas pela Lei nº. 8.666/93.

09 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se o Contratado a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o



Câmara Municipal de Iuna

direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

9.2 – Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Iúna/ES, 15 de fevereiro de 2017.

Rogério César
Câmara Municipal de Iúna/ES
Contratante

Wantuil Carlos Simon
WILSON Assessoria, Consultoria e Informática Ltda ME
Contratado

Testemunhas:

Anne Elise Lima da Silva
Antônia Reis da Silva